

Assunto: Divulga procedimentos para apresentação da comprovação dos gastos feitos com os recursos recebidos pelos municípios, no exercício de 2009, a título de apoio à gestão descentralizada pelo Índice de Gestão Descentralizado (IGD-M), bem como orienta a análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre os referidos gastos no sistema SUASWEB.

1. INTRODUÇÃO

O Decreto nº 7.332/2010 que deu nova redação e acrescentou artigos ao Decreto nº 5.209/2004 trouxe, a partir do art 11-A, a regulamentação do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), institucionalizado pela Lei nº 12.058/2009, que alterou o art.8º da Lei nº 10.836/2004.

Com isto se fez necessária a edição da Portaria GM/MDS nº 754, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de outubro de 2010, que em seus artigos 7º e 8º, estabeleceu que a comprovação de gastos relativa à aplicação dos recursos recebidos, a partir do exercício de 2009, a título de apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, deverá acompanhar, em capítulo específico, a prestação de contas anual dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, ficando disponível, no próprio município, ao MDS e aos órgãos de controle interno e externo, para verificação, quando for o caso. Mais especificamente, o artigo 8º, dispõe que caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a incumbência de apreciar e deliberar sobre a comprovação de gastos da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviada, nos termos do art. 7º, pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Além da obrigatoriedade da comprovação dos gastos pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, os Conselhos Municipais de Assistência Social terão que analisar e deliberar a respeito dessas comprovações. A Portaria GM/MDS nº 754, que revogou a Portaria GM/MDS nº 148/2006, também criou, em seu art. 3º, dois fatores que dizem respeito diretamente à prestação dessas informações em sistema informatizado disponibilizado pelo MDS, afetando, de forma explícita, a composição da fórmula de cálculo do Índice.

a) Fator III – fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M, que indica se o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social registrou em sistema informatizado, disponibilizado pelo MDS, a mencionada comprovação de gastos ao Conselho Municipal de Assistência Social; e

b) Fator IV - fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que indica se este colegiado registrou em sistema informatizado, disponibilizado pelo MDS, a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Desta forma, os municípios deverão prestar, anualmente, ao MDS, informações pelo SuasWeb, que é o sistema informatizado disponibilizado para esta finalidade, por intermédio do Relatório Anual de Execução Técnico-Físico-Financeiro específico para o IGD-M, sobre a comprovação dos gastos dos recursos recebidos, bem como das deliberações tomadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social a respeito destas comprovações, observados os prazos estabelecidos na Portaria GM/MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010.

A inclusão das informações no SuasWeb será iniciada a partir das comprovações dos gastos feitos por conta da aplicação dos recursos transferidos no **exercício de 2009**, que serão aceitas, em caráter excepcional, até o dia **31 de março de 2011**, sem qualquer impacto nos dois fatores acima mencionados. A partir dessa data, o SuasWeb continuará disponível para receber as informações. Contudo, o recurso do IGD-M só voltará a ser pago a partir do momento em que haja a comprovação dos gastos pelo Gestor e a deliberação pelo Conselho.

2. ACESSO AO SISTEMA SUASWEB

O acesso ao sistema SuasWeb é para usuários já cadastrados, com senhas ativas. Os gestores de Assistência Social e os Conselhos Municipais de Assistência Social já são cadastrados no sistema.

As informações sobre a comprovação de gastos deverão ser registradas no SuasWeb, que deve ser acessado por um navegador web, preferencialmente Internet Explorer 5.0 (ou superior) ou Firefox, acessando o endereço:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/redesuas/suasweb>



The screenshot shows the homepage of MDS.gov.br. At the top, there is a search bar and navigation links. Below that is a horizontal menu with categories: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE FAMÍLIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INCLUSÃO PRODUTIVA, AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, and SOBRE O MINISTÉRIO. Underneath this menu is a sub-menu with various services like Sistema Único de Assistência Social, Rede Suas, Controle Social, etc. The main content area features a heading for 'SuasWeb' followed by a description of the system's purpose. Below the description, there is a note stating that access to SuasWeb will be through the same login and password as the CadSuas system. At the bottom of the main content area, there is a link 'Acesso o SuasWeb' which is highlighted with a red arrow.

Clicando no link SuasWeb, o sistema dará acesso ao Usuário e a Senha:

2.1 PARA ALTERAR OU RECUPERAR SENHA

Os municípios que estão com dificuldades em acessar os Sistemas SUASWeb ou CadSUAS devido a senha, devem enviar à Secretaria Nacional de Assistência Social, ofício solicitando nova senha, via *e-mail* ou fax, (enviar *e-mail* para: **rede.suas@mds.gov.br**; fax: **(61) 3433-8773**), com as seguintes informações:

- unidade da federação;
- nome do município;
- nome do Secretário Municipal de Assistência Social ou congêneres;
- CPF do Secretário Municipal de Assistência Social ou congêneres;
- *e-mail* institucional;
- telefones e
- *login* do ente utilizado para acesso aos sistemas.

O ofício deve estar assinado pelo respectivo gestor do município solicitante.

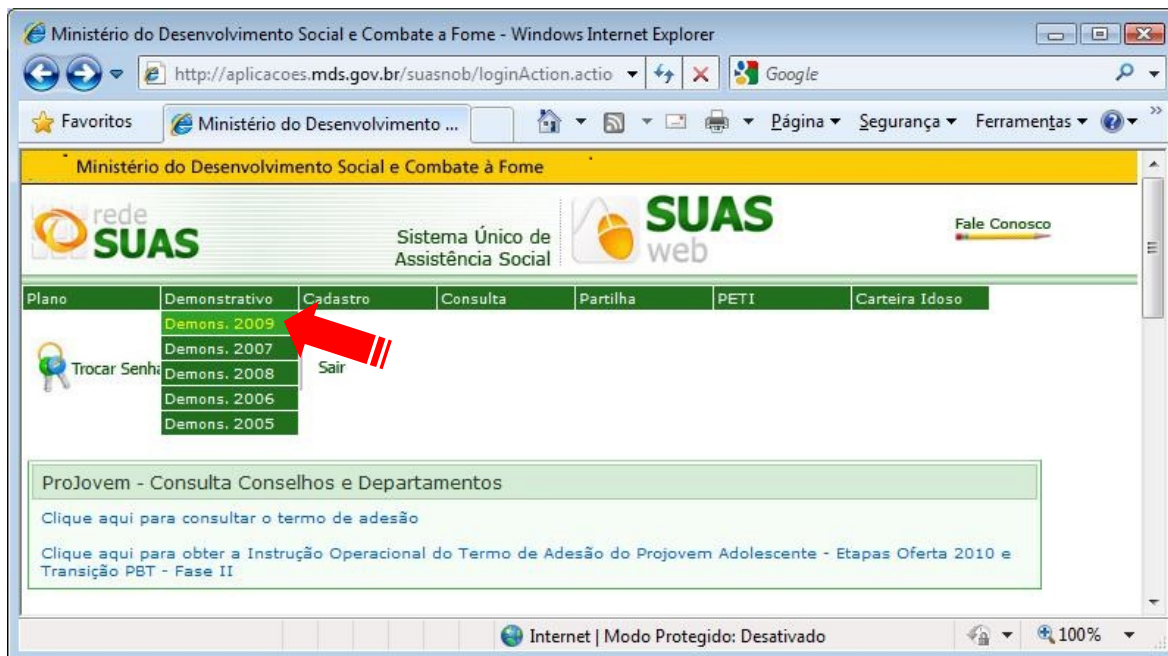
Os Conselhos Municipais de Assistência Social que estão com dificuldades em acessar os Sistemas SuasWeb ou CadSUAS devem, também, encaminhar à Secretaria Nacional de Assistência Social, via fax ou *e-mail*, citados acima, ofício solicitando nova senha, com as seguintes informações:

- unidade da federação;
- nome do município;
- nome do Presidente do Conselho,
- CPF do Presidente do Conselho;
- *e-mail* institucional;
- telefones;
- nome do solicitante;
- CPF do solicitante e
- *login* utilizado pelo Conselho para o acesso aos Sistemas.





O ofício deve estar assinado pelo presidente do conselho solicitante.

3. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS GASTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS EM 2009 NO SISTEMA SUASWEB





O gestor do FMAS deverá acessar a aba “**Demonstrativo**”, e, em seguida, logo após acessar a tela de “**Demonstrativo 2009**”.



O gestor do FMAS deverá acessar a aba IGD Físico/Financeiro. O Sistema identifica se a situação do demonstrativo está em preenchimento.

Plano | Demonstrativo | Cadastro | Consulta | Partilha | PETI | Carteira Idoso

 Trocar Senha
  Ajuda
  Sair
  Visualizar Demonstrativo

> Demonstrativo - PREFEITURA MUNICIPAL DE ~~VEREÇA~~ - ~~MS~~ (2009)

 < Anterior
 Próximo >

Órgão Ente Federativo	Órgão Gestor	Fundo	Conselho	Execução Financeira	Execução Física	Comentá. Gestor	Parecer do Conselho	IGD Físico Financeiro				
Situação do Demonstrativo: Em Preenchimento												
Ação Orçamentária / Incentivo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PBF	0.9	0.9	0.9	0.9	0.75	0.74	0.85	0.79	0.85	0.86	0.83	0.8
TAXA - FREQUÊNCIA ESCOLAR	0.95	0.95	0.95	0.95	0.35	0.35	0.75	0.75	0.98	0.98	0.93	0.94
TAXA - AGENDA SAÚDE	0.82	0.84	0.84	0.84	0.84	0.84	0.84	0.61	0.61	0.61	0.61	0.61
TAXA - QUALIDADE CADASTRAL	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
TAXA - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	0.81	0.79	0.79	0.79	0.79	0.78	0.79	0.81	0.82	0.84	0.77	0.66
FINANCEIRO	3.269,25	3.269,25	3.269,25	3.269,25	2.724,38	2.688,05	3.087,63	2.869,68	3.087,63	3.123,95	3.014,98	2.906,00

1. Recursos de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD

1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)	<input type="text"/>
1.2 Valor recebido no exercício	36.579,30
1.3 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro	<input type="text"/>
1.4 Valores executados	<input type="text"/>
1.5 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte (1.5 = 1.1 + 1.2 + 1.3 - 1.4)	<input type="text"/>

Para inserção das informações a respeito da comprovação dos gastos, é fundamental que o Gestor Municipal do FMAS tenha em mãos os seguintes documentos:

- Extrato da conta bancária do IGD com a demonstração do saldo com rendimentos, em **31/12/2008**;
- Demonstrativo do Banco do Brasil com a informação de qual valor foi auferido de rendimentos de aplicações, no exercício de 2009.
- Todos os processos que originaram as despesas provenientes dos gastos dos recursos recebidos;
- Relação de Gastos Efetuados, demonstrando os gastos dos recursos do IGD, no formato sugerido no Anexo "A" desta Instrução Operacional, que também poderá ser acessado por *download*, por meio do link <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao/>

A relação sugerida no item "d" deverá ser encaminhada, juntamente com as cópias das Notas Fiscais, ordens de pagamento, cheques ou equivalentes, ao Conselho Municipal de Assistência Social, de maneira a subsidiá-lo nas análises dos gastos dos recursos recebidos e em sua deliberação. Neste expediente, é de fundamental importância que o Conselho seja alertado para o prazo de **31/3/2011**, haja vista que a análise e a deliberação intempestiva da comprovação dos gastos pelo Conselho poderão fazer com que o IGD do

município seja zero a partir desta data. O MDS sugere que haja uma reunião extraordinária para a deliberação da comprovação dos gastos do IGD no exercício de 2009.

PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES QUANTO AOS RECURSOS À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF

Os valores referentes ao IGD do PBF e as respectivas taxas foram preenchidos pelo MDS, considerando o regime de **competência**, ou seja, a apuração do IGD e suas taxas calculadas em cada mês. Os valores financeiros também foram preenchidos pelo MDS, considerando o regime de **caixa**, ou seja, o quanto em reais o município efetivamente recebeu dentro de cada mês do exercício de 2009.

O gestor do FMAS, então, prestará as informações relativas à execução dos recursos no demonstrativo financeiro. As seguintes situações de preenchimento estarão disponíveis:

Campo 1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)

O gestor informará o total, em reais, dos recursos reprogramados de exercícios anteriores, incluídos os rendimentos financeiros. O valor informado deverá ser menor ou igual ao saldo da conta corrente do município, em **31/12/2008**.

Campo 1.2 Valor recebido no exercício

O valor será informado automaticamente pelo sistema, em reais, a partir dos valores mensais efetivamente depositados pelo MDS na conta específica para o IGD.

Campo 1.3 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro

O gestor informará o total, em reais, dos recursos recebidos a título de rendimento de aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos a título de IGD-M.

Campo 1.4 Valores executados

O gestor informará o total, em reais, dos valores executados, que não poderá ser maior do que a soma dos valores informados nos campos 1.1 + 1.2 + 1.3.

Campo 1.5 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte

O sistema realizará, automaticamente, o cálculo do saldo a reprogramar, que será o valor do Campo 1.1 – Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos), para o exercício seguinte.

O sistema está preparado para analisar possíveis divergências quanto a valores informados.

O gestor do FMAS então clicará na opção **FINALIZAR**. Somente após esta etapa, é que o Conselho Municipal de Assistência Social poderá ter acesso às informações registradas.

LEMBRE-SE: Uma vez clicado na opção **FINALIZAR** as informações não mais poderão ser alteradas.

IMPORTANTE: Para que o município não deixe de receber os recursos do IGD-M, deve-se destacar que o prazo para que o gestor insira os registros no SuasWeb é até o dia **31/3/2011**. O sistema não será fechado após esta data, mas o município que não cumprir este prazo terá o fator III como sendo zero, ficando, conseqüentemente, com seu IGD-M igual a zero até que as informações sejam inseridas no sistema pelo gestor do FMAS.

A data de **31/3/2011** é a mesma data limite para que o CMAS registre no SuasWeb a deliberação sobre a comprovação dos gastos do IGD-M. Portanto, como o CMAS só terá acesso ao sistema após a finalização do processo pelo gestor, é fundamental que haja tempestividade nas ações para que o município não fique com o fator IV – fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos do IGD-M sendo zero.

4. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A RESPEITO DA COMPROVAÇÃO DOS GASTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO IGD, EM 2009, NO SUASWEB

De posse da relação de gastos, das cópias das Notas Fiscais, das ordens de pagamentos ou equivalentes, encaminhadas pelo Gestor do FMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social fará a análise e deliberará a respeito da aprovação ou não dos gastos.

Feita a reunião do Conselho e havendo a deliberação a respeito dos gastos, o presidente do Conselho acessará o sistema SuasWeb, na forma explicitada no **item 2**.

Como próximo passo, o Presidente do CMAS acessará a aba **IGD – Parecer do Conselho**, onde terá, baseado na deliberação tomada em reunião, que responder às questões de 1 a 7. Essas questões tratam da avaliação do colegiado em relação à comprovação dos gastos e a gestão municipal do PBF.

Para responder a essas questões, alguns aspectos precisarão ser observados, tais como:

a) Se, eventualmente, houver resposta negativa a uma das questões de 1 a 5, será necessário apresentar no campo **Comentários** quais as razões que ensejaram tal afirmativa. Além da necessidade dessa justificativa, o sistema não permitirá que as contas sejam aprovadas na sua totalidade, caso alguma das respostas de 1 a 3 sejam assinaladas com **NÃO**. Devendo, neste caso, o CMAS providenciar a instauração de procedimento de glosa, com a conseqüente notificação ao gestor dos recursos para que apresente as devidas justificativas, e se comprovado o desvio de finalidade ou de recursos, instaurar um processo de devolução dos recursos glosados para o FMAS.






Plano | Demonstrativo | Cadastro | **Consulta** | Partilha | PETI

 Trocar Senha
  Ajuda
  Sair
  Visualizar Demonstrativo

> Demonstrativo - PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - (2009) Anterior

Órgão Ente Federativo	Órgão Gestor	Fundo	Conselho	Execução Financeira	Execução Física	Comentá. Gestor	Parecer do Conselho	IGD Físico Financeiro	IGD Parecer do Conselho
-----------------------	--------------	-------	----------	---------------------	-----------------	-----------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------

1. Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a administração pública?

Sim Não

Comentários:

* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.

2. Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o Índice de Gestão Descentralizada - IGD?

Sim Não

Comentários:

* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.

3. Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados, em sua totalidade, nas finalidades para os quais foram disponibilizados.

Sim Não

Comentários:

* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.

b) As questões 4 e 5 têm caráter de avaliação por parte do CMAS quanto à gestão do PBF, sendo obrigatório o preenchimento do campo **Comentários**, caso a resposta seja **NÃO**

4. Segundo avaliação do Conselho, o município realiza uma adequada gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizada de forma intersetorial, compreendendo as atividades necessárias para o registro da informação da frequência escolar, da agenda de saúde, e a sistematização e análise dessas informações.

Sim Não

Comentários:

* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.

5. Segundo avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização e revisão dos dados contidos no Cadastro Único referentes aos cidadãos residentes no município.

Sim Não

Comentários:

* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.

c) Na questão 6 –**Parecer Deliberativo**, é obrigatório o preenchimento do campo “**Comentários**”. Neste campo, o Conselho descreverá o seu Parecer Deliberativo sobre a análise efetuada na comprovação de gastos do IGD-M e na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família.

6. Parecer Deliberativo:	
Tipo de Deliberação	
<input type="radio"/> Aprovação Total <input type="radio"/> Reprovação Total <input type="radio"/> Aprovação Parcial	
<small>(*) Em caso de aprovação parcial ou de reprovação, é necessário que se faça as ressalvas e informe aos gestores correspondentes que deverão ser ressarcidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do § 6º do art. 8º da Lei 10.836/2004.</small>	

d) Na questão 7 – relacionada ao registro dos documentos do parecer do Conselho, é necessário, além dos registros do número da ata, da data da reunião e do número da resolução do conselho, que sejam identificados quais membros participaram da reunião. O sistema disponibilizará, a partir do CADSUAS, os CPF's, os nomes dos conselheiros e o segmento que representam. Alterações necessárias quanto aos CPF's, aos nomes dos conselheiros e aos segmentos que representam, deverão ser efetuadas no CADSUAS (vide item 2.1). Depois de concluído este processo, a tecla **Finalizar** deverá ser acionada para concluir a operação e disponibilizar os registros ao MDS.

7. Registro Documental do Parecer do Conselho:			
a. Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros:			
CPF	Nome	Segmento de Atuação	Participou?
		Governamental	<input type="checkbox"/>
		Dos usuários	<input type="checkbox"/>
		Governamental	<input type="checkbox"/>
		Governamental	<input type="checkbox"/>
		De organizações de usuários	<input type="checkbox"/>
		De organizações de usuários	<input type="checkbox"/>
		Dos trabalhadores	<input type="checkbox"/>
		De organizações de usuários	<input type="checkbox"/>
		De organizações de usuários	<input type="checkbox"/>
		Governamental	<input type="checkbox"/>
		De organizações de usuários	<input type="checkbox"/>
		Governamental	<input type="checkbox"/>
b. Data de Reunião: <input type="text"/>			
c. Ata No.: <input type="text"/>			
d. Resolução Nº: <input type="text"/>			
<input type="button" value="Finalizar"/>			

ATENÇÃO: Uma vez clicado na opção **FINALIZAR** as informações não mais poderão ser alteradas.

IMPORTANTE: Para que o município não deixe de receber os recursos do IGD-M, deve-se destacar que o CMAS tem até o dia **31/3/2011** para inserir os registros no SUASWEB. O sistema não será fechado após esta data, mas o não cumprimento deste prazo fará com que o fator IV seja zero, ficando, conseqüentemente, o IGD-M igual a zero até que as informações sejam inseridas no sistema pelo CMAS.

Caso a deliberação do CMAS não seja pela “Aprovação Total”, o fator IV será zero até o saneamento das questões que impossibilitaram a aprovação total, sendo o IGD-M igual à zero.

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA
Secretária Nacional de Renda de Cidadania